



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 149/2022

Relator: Vereador Rogério Garcia do Nascimento - PL

Cuida-se de propositura, de iniciativa do Prefeito Municipal, em que se pretende solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 3.550.000,00 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), JUNTO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Verifica-se que, a presente proposta visa criar dotação orçamentária específica a fim de ocorrer com repasse de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais, destinados ao Atendimento Integral e Descentralizado do SUS/SP, conforme Resolução SS nº 76 de 22/06/2022, sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de autoria do Deputado Enriso Misasi, para ocorrer com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) da Casa Civil e R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) do Deputado Reinaldo Alguz, para custeio, destinados para combustível, e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de emenda de autoria do Deputado Alexandre Leite para equipamentos e materiais permanente.

Destaca-se que os recursos já se encontram depositados em conta corrente específica e que o Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 461 de 30 de junho de 2022, se manifestou favorável à proposta.

Menciona-se ainda, que os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, através de repasse do Governo Estadual, a ser verificado nas receitas 1723.50.0.1.00.09, 1723.50.0.1.00.10, 1723.50.0.1.00.11 e 2422.50.0.1.00.01 durante o exercício de 2022.

Em relação ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, dispõe o seguinte:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Neste sentido, conclui-se que a presente proposta não apresenta vício formal ou material a ser declarado.

Portanto, de acordo com os preceitos constitucionais e legais, este relator manifesta-se favoravelmente à discussão e votação do projeto em Plenário. É o relatório.

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO GARCIA DO NASCIMENTO
Relator



